



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 580, DE 09/09/1988

Majora vencimentos e proventos e contém outras
disposições.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais,
decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam majorados em 22% (vinte e dois por cento)
os vencimentos e proventos dos funcionários ativos e inativos desta
Prefeitura, a partir de 1º de setembro de 1988.

Art. 2º - O Prefeito Municipal estabelecerá por decreto,
os anexos III e V, a que se refere a Lei nº 571, de 05 de maio de
1988, devidamente atualizados com a majoração concedida nos termos do
artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei
entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efei-
tos a 1º de setembro de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 09 DE
SETEMBRO DE 1988.

- ILSON MORAIS DA SILVA -
PREFEITO MUNICIPAL